

Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Gabinete da Presidência
Chefe de Gabinete



Funchal, 15 de Maio de 2009

Exmo. Senhor
 Chefe de Gabinete de
 S.Excia o Presidente da Assembleia da República
 Palácio de São Bento
 Lisboa

- À DAPLEN
 - À DAC p/a 1ª Comissão
 09.05.15
 [Handwritten signature]

Assunto: Parecer

Exmo. Senhor,

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de enviar a V.Excia, conforme o solicitado, o Parecer da 1ª Comissão Especializada (Política Geral e Juventude) desta Assembleia Legislativa, relativo ao Projecto de Lei nº714/X intitulado "Alteração ao regime jurídico de recenseamento eleitoral - (Quinta alteração à lei nº13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela lei nº3/2002, de 8 de Janeiro, pelas leis orgânicas nºs 4/2005 de 8 de Setembro e pela lei nº47/2008, de 27 de Agosto".

Com os melhores cumprimentos,

Assunto: Parecer
N.º de Entrada: 311675
Classificação
Data: 09/05/09

O Chefe de Gabinete da Presidência

Luís Filipe Malheiro

Luís Filipe Malheiro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	311675
Entrada/Setor	n.º 437 Data: 18/05/2009

**Edifício da Assembleia Legislativa da Madeira - Avenida do Mar e das Comunidades
 Madeirenses - Funchal - Telefone: 291210500 - Fax: 291231959 -
 endereço electrónico: filipemalheiro@alrm.pt**





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente,
Política Geral e Juventude

Projecto de Lei n.º 714/X

“Alteração ao regime jurídico de recenseamento eleitoral - (Quinta alteração à Lei n.º 13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2002, de 8 de Janeiro, pelas Leis Orgânicas n.ºs 4/2005 de 8 de Setembro e pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto”

PARECER

A solicitação do Gabinete do Senhor Presidente da Assembleia da República, reuniu a 1ª Comissão Especializada Permanente, Política Geral e Juventude, aos 14 dias do mês de Maio do corrente ano, pelas 15.00 horas, a fim de analisar e emitir parecer, referente ao Projecto de Lei mencionado em epígrafe.

Assim, após análise e discussão, a Comissão decidiu emitir o parecer que abaixo se transcreve:

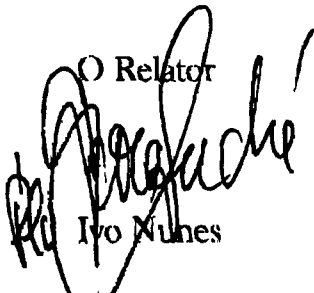
“Trata-se de mais uma alteração à Lei n.º 13/99, de 22 de Março.

Não se pondo em causa as pretendidas alterações, julgamos que a estabilidade do sistema legislativo deveria merecer ponderação na apresentação de projectos de lei. No caso concreto, são quatro alterações à Lei n.º 13/99, o que no mínimo revela como funciona o sistema legislativo do País.

Legisla-se não numa perspectiva geral, mas pontual, provocando inúmeras dúvidas e criando instabilidade no funcionamento do sistema, para mais num ano em que estão previstos três actos eleitorais”.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 14 de Maio de 2009

O Relator

Ivo Nunes